



Estado do Pará
Governho Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONVITE

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 116/2020/FMAS
MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2020-CPL
TIPO: menor preço por lote
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canaã dos Carajás, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Decreto Municipal 989/2018 publicado no dia 23/08/2018, que dispõe sobre aplicação dos novos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providencias, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Fica estabelecido o dia 20 de julho 2020, as 08:00 horas, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras, nobreaks e estabilizadores que atende a necessidade básica da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.

II. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos Serviços, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.3.1 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, poderão apresentar cadastro em vigor, expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 097 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-
pessoa jurídica.

SUBELEMENTO : 3.3.9.0.39.99.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas

FONTE RECURSO: 1550

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 097 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.17.00 equipamentos de processamento de dados

FONTE RECURSO: 1550

R\$ 101.021,24 (cento e um mil e vinte e um real e vinte e quatro centavos)

4.3 O valor máximo proposto a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canaã dos Carajás para execução dos serviços será de R\$ 101.021,24 (cento e um mil e vinte e um real e vinte e quatro centavos).

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.3- Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.3.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 O benefício de que trata o item 5.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

5.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- 5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

5.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste convite, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

5.5 Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.6.1 Fica facultado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral no banco de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS), devidamente atualizado ou os documentos supramencionados.

5.6.2 Fica facultado ainda a licitante apresentar o documento de CRC juntamente com os documentos condicionante de sua emissão, de forma atualizada;

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.8.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverão, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Convite (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações,



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;** ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço por lote ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, COMO FORMA DE DESEMPATE, SERÁ ASSEGURADO PREFERENCIA, SUCESSIVAMENTE, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecido no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 Permanecendo o empate entre as duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação, nos termos do § 2º do Art.45, da Lei nº 8.666/93

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite ou no endereço eletrônico cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, nos dias úteis, dentro do horário de atendimento (das 08:00 às 12:00) devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

X. DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



XI. DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIV. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos desta Carta Convite, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MODELO - CARTA PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, de 08 de julho de 2020.



Douglas Ferreira Santana
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
Governador Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo I
MODELO - CARTA PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CARTA -PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

A....., inscrita no CNPJ Nº com sede a, nº, na cidade de, estado do, tel. nº (...) faz nº (...), apresenta sua proposta para execução dos serviços previstos no Convite nº ____/2020-CPL tipo menor preço por lote conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução dos serviços/obra é de R\$ (.....), valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para execução dos serviços/obra é de até (.....) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias a contar da data da abertura das propostas.

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços/obra, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições da Carta Convite da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o termo de referência, ou com a presente Carta Convite.

Nome da empresa
Cnpj:xxxxxxxx

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

_____ <ASSINATURA> _____
Nome
Identificação

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma,portadora do CNPJ N°, localizada na, n°, na cidade de....., estado do, através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação ao Convite n° ____/2020-CPL, Processo Licitatório n° ____/2020, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governho Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, da Carta Convite nº ____/2020-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2020.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na Carta Convite.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na, n°, na cidade de....., estado do, através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara para devido fins de direitos, a inexistência de vinculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica, para fins de comprovação ao Convite n° ____/2020-CPL, Processo Licitatório n°. ____/2020, cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela portaria _____, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na av _____, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF XXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras, nobreaks e estabilizadores que atende a necessidade básica dos programas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	VALOR TOTAL			

VALOR GLOBAL R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE nº. ____/, vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ____/2020-FMAS-CPL, Modalidade Carta Convite nº ____/2020-CPL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canaã dos Carajás.

3.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

3.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.
- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 3.8. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.9. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 3.10. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 3.11. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- 3.12. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 3.14. Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 3.15. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 3.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 3.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 3.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 3.19. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 3.20. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 3.21. Atender integralmente ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos;
- 3.22. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços e obras em locais públicos;
- 3.23. Observar integralmente as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, e será responsável por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.3 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Obras em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, ____ de ____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Canaã dos Carajás
CNPJ(MF) XXXXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 075/2018-GP resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras, nobreaks e estabilizadores que atende a necessidade básica dos programas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos itens citados na planilha. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria dos itens permanentes a ser reaproveitados, uma vez que os itens estão necessitando basicamente de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em impressoras, nobreaks e estabilizadores que atende a necessidade básica dos programas desta secretaria a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, promovendo qualidade nos serviços dos funcionários públicos com a devida segurança, aplicando todas as ações técnicas necessárias para manter ou recolocar os bens em estado no qual possa desempenhar a função requerida.

Solicita-se o procedimento de licitação através de julgamento por lotes em decorrência da necessidade desta secretaria em ajustar futuros contratos com um só prestador de serviços para cada tipo/marca do



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



item, a fim de garantir a máxima eficiência nos serviços prestados, evitando que os bens de mesmo tipo/marca possam passar por diferentes empresas. Dessa forma, considerando ainda que a inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o mantimento e unicidade na prestação dos serviços a fim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, evitando que os procedimentos de manutenção, sejam manipulados por diferentes prestadores de serviços, dificultando a fiscalização do contrato de imputar de forma precisa à responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 12312006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 - META FISICA

3.1. Contratar empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e conservação de bens moveis, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.1. O local de execução será na sede da contratada ou nos espaços da contratante, onde couber e melhor convier a administração, sendo observado que em alguns espaços são limitados não sendo viável a manutenção in loco.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado mediante casos supervenientes, a ser julgado de acordo com critérios da fiscalização do contrato.

5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverão ser realizados de forma fracionada, conforme demanda, tendo em vista que não há meio de mensurar a quantidade de possíveis troca de peças a ser feitas no decorrer do ano letivo.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2020.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.



8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



11.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de assistência social para execução total dos serviços é de **R\$ 101.021,24** (cento e um mil e vinte e um real e vinte e quatro centavos)

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 097 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento S

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terce
pessoa jurídica.

SUBELEMENTO : 3.3.9.0.39.99.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas

FONTE RECURSO: 1550

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO / ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 097 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento S

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



SUBELEMENTO: 3.3.90.17.00 equipamentos de processamento de dados

FONTE RECURSO: 1550

15 – DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

15.1. As peças a serem fornecidas deverão ser novas e sem utilização anterior, originais ou genuínas e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, nos valores ofertados já deverá estar incluso o preço da troca da peça.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



17.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido à complexidade técnica do objeto impossibilitar a divisão, tornando assim os itens de natureza indivisível.

17.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora Hp Laser Jet Pro Mfp M1132	SERVIÇO	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
2	Troca Rolete Tracionador Hp Laserjet M1132	SERVIÇO	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
3	Troca da Pelicula Fusor / Rolo Pressor HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
4	Troca Separador De Papel Hp Laserjet M1132	SERVIÇO	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
5	Troca Pick-up Roller HP M1132	SERVIÇO	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
6	Troca Cabo Flat Do Scanner Hp Laserjet M1132	SERVIÇO	4	R\$ 41,33	R\$ 165,32
7	Limpeza Geral Hp Laserjet M1132	SERVIÇO	4	R\$ 120,33	R\$ 481,32
8	REPARO PLACA LOGICA HP M1132	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
9	TROCA PLACA LOGICA HP M1132	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
10	TROCA PLACA FONTE HP M1132	SERVIÇO	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



11	REPARO PLACA FONTE HP M1132	SERVIÇO	4	R\$ 256,67	R\$ 1.026,68
12	Roleta Tracionador Hp Laserjet M1132	UNIDADE	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
13	Película Fusor HP M1132	UNIDADE	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
14	Rolo Pressor HP M1132	UNIDADE	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
15	Separador De Papel Hp Laserjet M1132	UNIDADE	4	R\$ 43,33	R\$ 173,32
16	Pick-up Roller HP M1132	UNIDADE	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
17	Cabo Flat Do Scanner Hp Laserjet M1132	UNIDADE	4	R\$ 60,33	R\$ 241,32
18	PLACA LOGICA HP M1132	UNIDADE	4	R\$ 403,33	R\$ 1.613,32
19	PLACA FONTE HP M1132	UNIDADE	4	R\$ 463,33	R\$ 1.853,32
					R\$ 9.526,60

LOTE 02 – BROTHER DCP-8157

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora Brother DCP-8157	SERVIÇO	7	R\$ 204,33	R\$ 1.430,31
2	Troca Unidade Fusor Brother Brother DCP-8157	SERVIÇO	5	R\$ 151,67	R\$ 758,35
3	Troca da Película Fusor Brother DCP-8157	SERVIÇO	7	R\$ 99,67	R\$ 697,69
4	Troca Rolo Pressor Brother DCP-8157	SERVIÇO	5	R\$ 83,33	R\$ 416,65
5	Troca Unidade De laser Brother DCP-8157	SERVIÇO	5	R\$ 107,33	R\$ 536,65
6	Troca Placa Fonte Brother DCP-8157	SERVIÇO	5	R\$ 93,33	R\$ 466,65
7	Reparo Placa Fonte Brother DCP-8157 110v	SERVIÇO	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00



Estado do Pará
Governho Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



8	Troca KIT REPARO ADF Brother DCP-8157	SERVIÇO	5	R\$ 83,33	R\$ 416,65
9	TROCA PLACA PRINCIPAL Brother DCP-8157	SERVIÇO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
10	Unidade Fusor Brother Brother DCP-8157	UNIDADE	5	R\$ 1.003,33	R\$ 5.016,65
11	Rolo Pressor Brother DCP-8157	UNIDADE	5	R\$ 99,67	R\$ 498,35
12	Película Fusor Brother DCP-8157	UNIDADE	5	R\$ 123,33	R\$ 616,65
13	Unidade de Laser Brother DCP-8157	UNIDADE	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
14	Placa Fonte Brother DCP-8157 110v	UNIDADE	5	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
15	KIT REPARO ADF Brother DCP-8157	UNIDADE	5	R\$ 416,67	R\$ 2.083,35
16	PLACA PRINCIPAL Brother DCP-8157	UNIDADE	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
					R\$ 25.437,95

LOTE 03 - BROTHER DCP-L5652

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 206,67	R\$ 620,01
2	Troca Unidade Fusor Brother Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 158,33	R\$ 474,99
3	Troca da Película Fusor Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 103,33	R\$ 309,99
4	Troca Rolo Pressor Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
5	Troca Unidade De laser Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6	Troca Placa Fonte Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
7	Reparo Placa Fonte Brother DCP-L5652 110v	SERVIÇO	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
8	Troca KIT REPARO ADF Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
9	TROCA PLACA PRINCIPAL Brother DCP-L5652	SERVIÇO	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
10	Unidade Fusor Brother Brother DCP-L5652	UNIDADE	2	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
11	Rolo Pressor Brother DCP-L5652	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
12	Película Fusor Brother DCP-L5652	UNIDADE	2	R\$ 121,67	R\$ 243,34
13	Unidade de Laser Brother DCP-L5652	UNIDADE	2	R\$ 488,33	R\$ 976,66
14	Placa Fonte Brother DCP-L5652 110v	UNIDADE	2	R\$ 881,67	R\$ 1.763,34
15	KIT REPARO ADF Brother DCP-L5652	UNIDADE	2	R\$ 403,33	R\$ 806,66
16	PLACA PRINCIPAL Brother DCP-L5652	UNIDADE	2	R\$ 903,33	R\$ 1.806,66
					R\$ 11.871,64

LOTE 04 - BROTHER DCP L2540DW

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora Brother DCP L2540DW	SERVIÇO	8	R\$ 258,33	R\$ 2.066,64
2	Troca De Cilindro Brother Dcp L2540DW	SERVIÇO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	Troca Unidade Fusora Brother Dcp L2540DW	SERVIÇO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	Troca Placa Principal Brother Dcp L2540DW	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5	Troca KIT ADF Brother Dcp L2540DW	SERVIÇO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
6	Troca Placa Fonte Brother Dcp L2540DW	SERVIÇO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	Unidade De Cilindro Brother Dcp L2540DW	UNIDADE	5	R\$ 192,67	R\$ 963,35
8	Unidade Fusora Brother Dcp L2540DW	UNIDADE	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
9	Placa Principal Brother Dcp L2540DW	UNIDADE	2	R\$ 772,33	R\$ 1.544,66
10	KIT ADF Brother Dcp L2540DW	UNIDADE	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
11	Placa Fonte Brother Dcp L2540DW	UNIDADE	2	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34
					R\$ 9.744,65

LOTE 05 - HP LASERJET M1536

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora HP LASERJET M1536	SERVIÇO	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34
2	Troca Sensor De Papel Hp LASERJET M1536	SERVIÇO	2	R\$ 24,44	R\$ 48,88
3	Troca PLACA FONTE Hp LASERJET M1536	SERVIÇO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	TROCA PLACA LOGICA HP M1536	SERVIÇO	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	Limpeza Geral Hp LASERJET M1536	SERVIÇO	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34
6	Sensor De Papel Hp LASERJET M1536	UNIDADE	2	R\$ 51,67	R\$ 103,34
7	PLACA FONTE Hp LASERJET M1536	UNIDADE	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
8	KIT FUSOR Hp LASERJET M1536	UNIDADE	2	R\$ 288,33	R\$ 576,66
9	PLACA LOGICA HP LASERJET M1535	UNIDADE	2	R\$ 488,33	R\$ 976,66



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



					R\$
					3.638,88
LOTE 06 - HP LASERJET 1020					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora HP Laserjet 1020	SERVIÇO	3	R\$ 113,33	R\$ 339,99
2	Troca Rolete Tracionador Hp Laserjet 1020	SERVIÇO	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
3	TROCA PLACA FONTE Hp Laserjet 1020	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
4	Troca Separador De Papel Hp Laserjet 1020	SERVIÇO	3	R\$ 41,67	R\$ 125,01
5	Troca PLACA LOGICA Hp Laserjet 1020	SERVIÇO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
6	REPARO NA PLACA FONTE HP LASERJET 1020	SERVIÇO	3	R\$ 371,67	R\$ 1.115,01
7	Limpeza Geral Hp Laserjet 1020	SERVIÇO	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
8	Rolete Tracionador Hp Laserjet 1020	UNIDADE	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
9	PLACA FONTE Hp Laserjet 1020	UNIDADE	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
10	Separador De Papel Hp Laserjet 1020	UNIDADE	3	R\$ 56,11	R\$ 168,33
11	PLACA LOGIA Hp Laserjet 1020	UNIDADE	3	R\$ 443,33	R\$ 1.329,99
					R\$
					5.795,34
LOTE 07 - SAMSUNG LASERJET M2070					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora SAMSUNG	SERVIÇO	6	R\$ 128,33	R\$ 769,98



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



	LASERJET M2070				
2	Troca Rolete Tracionador SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
3	TROCA PLACA PRINCIPAL SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
4	Troca Separador De Papel SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	3	R\$ 43,33	R\$ 129,99
5	TROCA PLACA FONTE SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
6	Troca Cabo Flat Do Scanner SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
7	Limpeza Geral SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	4	R\$ 151,67	R\$ 606,68
8	REPARO NA PLACA FONTE SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	4	R\$ 273,33	R\$ 1.093,32
9	REPROGRAMAR / EDITAR FIRMARE SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	4	R\$ 153,33	R\$ 613,32
10	Rolete Tracionador SAMSUNG LASERJET M2070	UNIDADE	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
11	PLACA PRINCIPAL SAMSUNG LASERJET M2070	UNIDADE	3	R\$ 373,33	R\$ 1.119,99
12	Separador De Papel SAMSUNG LASERJET M2070	UNIDADE	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
13	PLACA FONTE SAMSUNG LASERJET M2070	UNIDADE	3	R\$ 381,67	R\$ 1.145,01
14	Cabo Flat Do SCANNER SAMSUNG LASERJET M2070	UNIDADE	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

R\$
7.098,29

LOTE 08 - SAMSUNG LASERJET SCX-4705



Estado do Pará
Governho Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	6	R\$ 143,33	R\$ 859,98
2	Troca Sensor De Papel SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	1	R\$ 43,33	R\$ 43,33
3	TROCA PLACA LOGICA SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	TROCA PLACA FONTE SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	REPARO NA PLACA FONTE SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
6	REPROGRAMAR/EDITAR FIRMARE SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	REPROGRAMAR / EDITAR FIRMARE SAMSUNG LASERJET M2070	SERVIÇO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
7	Limpeza Geral SAMSUNG LASERJET SCX-4705	SERVIÇO	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
8	Sensor De Papel SAMSUNG LASERJET SCX-4705	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	PLACA LOGICA SAMSUNG LASERJET SCX-4705	UNIDADE	1	R\$ 381,00	R\$ 381,00
10	PLACA FONTE SAMSUNG LASERJET SCX-4705	UNIDADE	1	R\$ 389,33	R\$ 389,33
					R\$ 2.780,31

LOTE 09 - EPSON L380/L3150/L3110

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção De Impressora EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	13	R\$ 133,33	R\$ 1.733,29



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



2	Troca Rolete Tracionador EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	3	R\$ 46,67	R\$ 140,01
3	TROCA CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	4	R\$ 63,33	R\$ 253,32
4	Troca Separador De Papel EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	3	R\$ 58,33	R\$ 174,99
5	TROCA SCANNER EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	3	R\$ 56,67	R\$ 170,01
6	Troca Cabo Flat Do Scaner EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	3	R\$ 43,33	R\$ 129,99
7	Limpeza Geral EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	6	R\$ 156,67	R\$ 940,02
8	RESET ALMOFADAS E CONTADOR DE PAGINAS EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
9	LIMPESA DAS ALMOFADAS EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	6	R\$ 116,67	R\$ 700,02
10	DESOBSTRUIR TINTAS NA CABEÇA IMPR. OU MANGUEIRA RESERVAT. EPSON L380/L3150/L3110	SERVIÇO	6	R\$ 116,67	R\$ 700,02
11	Rolete Tracionador EPSON L380/L3150/L3110	UNIDADE	3	R\$ 58,33	R\$ 174,99
12	CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON L380/L3150/L3110	UNIDADE	3	R\$ 778,33	R\$ 2.334,99
13	Separador De Papel EPSON L380/L3150/L3110	UNIDADE	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
14	SCANNER EPSON L380/L3150/L3110	UNIDADE	3	R\$ 183,33	R\$ 549,99
15	Cabo Flat Do Scaner EPSON L380/L3150/L3110	UNIDADE	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00

R\$ 9.441,64



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



LOTE 10 – LEXMARK CS521					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Reparo na Unidade de Fusor Lexmark CS521	SERVIÇO	4	R\$ 58,33	R\$ 233,32
2	Serviço de Limpeza Geral Lexmark CS521	SERVIÇO	6	R\$ 778,33	R\$ 4.669,98
3	Serviço de Reparo na Unidade de Imagem Lexmark CS521	SERVIÇO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4	Unidade Fusor Lexmark CS521	UNIDADE	2	R\$ 1.383,33	R\$ 2.766,66
5	Unidade Imagem Lexmark CS521	UNIDADE	2	R\$ 523,33	R\$ 1.046,66
					R\$ 9.316,62

LOTE 11 – NOBREAK 600VA/1200VA/1400VA/2400VA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Reparo na PLACA PRINCIPAL NOBREAK 600VA/1200VA/1400VA/2200VA	SERVIÇO	10	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
2	Serviço de REPARO NA EXTRUTURA CARÇAÇA / BOTAO POWER DO NOBREAK 600VA/1200VA/1400VA/2200VA	SERVIÇO	10	R\$ 107,33	R\$ 1.073,30
3	Serviço de TROCA DE BATERIA NOBREAK 600VA / 1200VA / 1400VA / 2400VA	SERVIÇO	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	BATERIA SELADA 12V 7A NOBREAK 600VA / 1200VA / 1400VA / 2400VA	UNIDADE	8	R\$ 125,33	R\$ 1.002,64
5	BATERIA SELADA 12V 5A NOBREAK	UNIDADE	8	R\$ 125,00	R\$



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



	600VA				1.000,00
6	BATERIA SELADA 12V 18A NOBREAK 1400VA / 2400VA	UNIDADE	4	R\$ 406,67	R\$ 1.626,68
					R\$ 6.369,32
TOTAL GERAL					
R\$ 101.021,24					